

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	
---	---	---

PROCESSO 23063.006358/2025-73

CONTRATO 07/2025

TERMO ADITIVO Nº 03/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ, com sede no(a) Av. Maracanã, 229, bairro Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro – RJ – CEP 20271-110, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-geral, Maurício Saldanha Motta, nomeado(a) pela Portaria nº 146, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 390990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.402.892/0001-06, sediado(a) na Avenida Treze de Maio, 13, 27º andar – Centro – Rio de Janeiro (RJ), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mario William Esper, Presidente do Conselho Deliberativo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.006358/2025-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 14 (quatorze) meses, a partir de 13/02/2026 até 13/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. O reajuste do valor global do contrato, com base no índice IPCA/IBGE acumulado entre os meses de dezembro de 2024 e novembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 24.026,22 (vinte e quatro mil e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. O CONTRATADO terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme condições estabelecidas no Termo Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 153010;
- II) Fonte de recursos: 100;
- III) Programa de trabalho: 229574;
- IV) Elemento de despesa: 339040;
- V) Plano interno: V20RLN01CFN
- VI) Nota de empenho: 2026NE00079

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 1.201,31 (mil duzentos e um reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pela autoridade máxima do CEFET-RJ.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

REPRESENTANTES LEGAIS

Gisele Maria Ribeiro Vieira – Vice-Diretora-Geral do CEFET/RJ

Mario William Esper – Presidente do Conselho Deliberativo da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT

TESTEMUNHAS

Danilo Henrique Martins Pinheiro – Chefe substituto da Divisão de Contratos

Michele Roberta Rosa e Silva – Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Danilo Henrique Martins Pinheiro, CHEFE - Subs.EventFG-1 - DICOT, em 19/01/2026 12:49:44.
- MARIO WILLIAM ESPER, ***.817.568-**- Usuário Externo, em 03/02/2026 10:50:20.
- Michele Roberta Rosa e Silva, CHEFE DE GABINETE - CD0004 - GAB/DIREG, em 04/02/2026 11:24:57.
- Gisele Maria Ribeiro Vieira, VICE DIRETOR - CD0003 - CEFET/RJ, em 09/02/2026 16:51:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 71796

Código de Autenticação: d4c2bd351b



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204
/ <http://www.cefet-rj.br/>